LEI Nº. 815

de 09 de novembro de 1990.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr$. 89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CODIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA Cr$.
122	EXECUTIVO	
122 01	GABINETE DO PREFEITO	
3111.01-03.07.020.2.02	- Pessoal Civil	200.000,00
3231.05-15.81.031.2.20	- Centro Social de Pradópolis.....	4.500.000,00
3231.06-15.81.031.2.20	- Creche "Katarina Kelli"-Pradópolis..	1.000.000,00
122 02	ADMINISTRAÇÃO	
3111.01-03.07.021.2.03	- Pessoal Civil	300.000,00
3132.01-03.07.021.2.03	- Outros Serviços e Encargos.....	1.000.000,00
3132.03-05.22.137.2.04	- Outros Serviços e Encargos.....	200.000,00
4120.01-03.07.021.2.19	- Equipamentos e Material Permanente..	500.000,00
122 03	FINANÇAS	
3111.01-03.08-032.2.05	- Pessoal Civil.....	1.000.000,00
122 04	ENCARGOS GERAIS	
3251.01-15.82.495.2.06	- Inativos.....	1.000.000,00
122 05	EDUCAÇÃO	
3111.01-08.41.190.2.09	- Pessoal Civil.....	5.000.000,00
3111.03-08.42.427.2.10	- Pessoal Civil.....	1.800.000,00
3111.04-08.46.228.2.11	- Pessoal Civil.....	1.500.000,00
3111.05-08.48.247.2.12	- Pessoal Civil.....	30.000,00
3113.01-08.82.492.2.17	- Obrigações Patronais.....	500.000,00
3120.03-08.42.427.2.10	- Material de Consumo.....	1.000.000,00
3132.04-08.46.228.2.11	- Outros Serviços e Encargos.....	300.000,00
4110.01-08.41.190.1.14	- Obras e Instalações.....	15.000.000,00
4110.04-08.46.228.1.03	- Obras e Instalações.....	4.000.000,00
122 06	SERVIÇOS DE SAÚDE	
3111.02-13.75.428.2.22	- Pessoal Civil.....	900.000,00
3113.01-13.82.492.2.17	- Obrigações Patronais.....	1.200.000,00
3132.01-13.75.428.2.13	- Outros Serviços e Encargos.....	4.000.000,00
3132.02-13.75.428.2.22	- Outros Serviços e Encargos.....	200.000,00
122 07	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3111.02-06.30.178.2.14	- Pessoal Civil.....	250.000,00
3111.03-10.60.325.2.14	- Pessoal Civil.....	4.500.000,00
4120.04-10.60.325.2.19	- Equipamentos e Material Parmanente..	5.000.000,00
122 08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
3111.01-13.76.447.2.16	- Pessoal Civil.....	140.000,00
4110.01-13.76.447.1.06	- Obras e Instalações.....	15.000.000,00
4120.01-13.76.447.2.19	- Equipamentos e Material Parmanente..	5.000.000,00
122 09	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3113.01-15.82.492.2.17	- Obrigações Patronais.....	7.200.000,00
3255.01-15.81.428.2.17	- Assistência Médica Hospitalar.....	150.000,00

122 10 SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3111.01-16.88.534.2.18 - Pessoal Civil.....	1.500.000,00
3132.01-16.88.534.2.18 - Outros Serviços e Encargos.....	130.000,00
4120.01-16.88.534.2.19 - Equipamentos e Material Parmanente..	5.000.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 09 de novembro de 1990.

Orlando Correa da Silva Ometto
= Prefeito Municipal =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzatti
Secretário